



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos

Reconhecido em 23.06.60 – Proc. 216.238 de 1959 – CNPJ 49.087.414/0001-99
Base Territorial: Guarulhos e Arujá

CIRCULAR DE SERRARIA E CARPINTARIA 2010/2011

Foi encerrada a negociação coletiva entre os sindicatos solidários e o **SINDIMAD** e foram estabelecidos os termos da Convenção Coletiva de Trabalho com vigência **a partir de 01 de Junho de 2010**. As principais cláusulas são:

1º Reajuste Salarial – Geral

Os salários dos empregados da categoria profissional serão reajustados em 01/06/2010, com o percentual negociado entre as partes de **7,50%** (sete vírgula cinqüenta por cento), que incidirá sobre os salários vigentes em 01/06/2009.

2º Compensações

Serão compensados todas as antecipações concedidas no período de 01 de junho de 2009 a 31 de maio de 2010, exceto os reajustes decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, implemento de idade e término de aprendizagem, bem os aumentos reais concedidos expressamente a esse título.

3º Admissões após a data-base

O reajuste salarial dos empregados admitidos após a data-base (01.06.09), obedecerá ao seguinte critério:

a) No salário de empregados admitidos em funções com paradigma e desde que a diferença do tempo de serviço entre eles seja superior a 02 (dois) anos, será aplicado o mesmo percentual do reajustamento salarial concedido ao paradigma, limitados, porém ao menor salário da função.

Se a diferença de tempo de serviços entre admitidos e paradigma for inferior a 02 (dois) anos, será aplicado o mesmo percentual do reajustamento salarial devido ao paradigma, equivalendo-se os salários;

4º Salário Normativo

Fica assegurado para os empregados, um salário normativo, a partir de 01 de junho de 2010, de **R\$ 737,00 (setecentos e trinta e sete reais), por mês**.

5º Reembolso Creche

Independentemente do disposto no parágrafo 2º da art. 389, da CLT, as empresa se comprometem a pagar às empregadas mães, e até que seu filho complete 12 (doze) meses de idade, um reembolso das despesas que a mesma tiver, no caso de utilização de creche de sua escolha, ou pessoas física (babás) para a guarda de seu filho até o limite mensal de **R\$ 194,57** (cento e noventa e quatro reais e cinqüenta e sete centavos).



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos

Reconhecido em 23.06.60 – Proc. 216.238 de 1959 – CNPJ 49.087.414/0001-99
Base Territorial: Guarulhos e Arujá

6º Despesas de Refeição (Reembolso)

Garantidas as condições mais favoráveis já existentes, se o empregado prestador de serviços internos for convocado para prestá-lo fora da empresa, em desempenho de serviço externo, a empresa fará o reembolso contra comprovante, até o valor de R\$ 12,00 (doze reais) das despesas de refeição que o mesmo tiver. Esta cláusula somente abrangerá aqueles empregados que tenham eventualmente de deixar os serviços internos para desempenhá-los em locais externos, em horário que alcance o intervalo da refeição.

7º Cesta Básica de Alimentos

As empresas deverão optar e conceder um desses benefícios aos seus empregados: Fornecimentos de cesta básica (30 kg), refeição (alimentação) ou ticket-alimentação, este no valor de R\$ 75,25 (setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), por mês.

8º Diferenças Salariais – Prazo para o pagamento

As eventuais diferenças dos meses de junho e julho, decorrentes da aplicação das cláusulas da Convenção, constarão da folha de pagamento do mês de agosto de 2010 e serão pagas legal de pagamento dos salários do referido mês.

9º Contribuição Assistencial e/ou Confederativa

As empresas descontarão em folha de pagamento a Contribuição Assistencial de seus empregados, sindicalizados ou não, conforme deliberado pela AGE, o percentual de 1,5%(um por cento) ao mês , recolhendo-as juntamente com a relação nominal dos empregados para o controle da entidade.

**Guarulhos-SP, Agosto de 2010
A DIRETORIA**